



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N. 536/2015

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2015, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$248.500,00(duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

07 Departamento Municipal de Saúde
07.002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2048 Programa APSUS

Natureza De Despesa 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 240.000,00
Conta: 3191 Fonte: 0495

02 Governo Municipal
02.003 Assessoria Jurídica
04.062.0004.2004 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica

Natureza De Despesa 3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais R\$ 8.500,00
Conta: 0271 Fonte: 0000

TOTAL R\$ 248.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º será utilizado o Excesso de Arrecadação da receita creditada pelo Ministério da Saúde com a finalidade de Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº 4.320/64, conta de Receita 2.4.7.2.01.99.00.00 no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

Total por Excesso de Arrecadação..... R\$ 240.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º será utilizado o recurso do Superávit Financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionado; nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da lei nº 4.320/64.

F: 0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 8.500,00

Total por Superávit Financeiro..... R\$ 8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 4º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos vinte quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal